



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3992/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 571/2025
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO PELO BEM

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL A CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM OCEANIA/BESSA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Material a Capela Nossa Senhora Da Conceição, localizada no bairro Jardim Oceania/Bessa no Município de João Pessoa.

Art. 2º Consideram-se Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que constituem referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente